

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO – PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – fone: (44)
3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0004729-93.2008.8.16.0058 de MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO, COM PEDIDO DE LIMINAR, EM CARÁTER PREPARATÓRIO.

Requerente.....: DARCI JOSÉ LEGNANI.

Requerido.....: ALEXANDRE RAMPINELI; MATHEUS DE SOUZA BORGHI e POP PNEUS LTDA - EPP.

1ª PRAÇA.....: 14 de setembro de 2.017, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 28 de setembro de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: Átrio do Edifício do Fórum – Av. José Custódio de Oliveira, 2065, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. SPENCER D`AVILA FOGAGNOLI (matrícula JUCEPAR nº 12.235-L).

Bens.....: UM VEÍCULO (CARGA/CAMINHÃO) MARCA MERCEDEZ/BENZ, MODELO 709, ANO DE FABRICAÇÃO 1995, CARROCERIA ABERTA, COR BRANCA, PLACA HRF-7809, DESTE ESTADO, DIESEL, CHASSI Nº 9BM688102SB070051, RENAVAL: 64.728.012-4.

Observação.....: O veículo encontra-se em um terreno baldio na Avenida Armelindo Trombini exposto as intempéries com carroceria e pneus em mau estado, necessitando de reparos mecânicos para seu funcionamento.

Depósito.....: Em mãos e poder dos próprios requeridos.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), datado de 08/02/2017.

Valor da Dívida: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), datado de 15/05/2008 (valor da causa).

ÔNUS.....: Consta o seguinte ônus sobre o referido bem: “débito de multas e impostos a pagar no valor de R\$ 5.046,33 (cinco mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos), datada de 08/02/2010”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam devidamente **INTIMADOS** os requeridos **ALEXANDRE RAMPINELI; MATHEUS DE SOUZA BORGHI e POP PNEUS LTDA – EPP**, na pessoa de seu representante legal, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 28 de agosto de 2.017.

Eu, _____ (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

(assinatura digital)
GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".